



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Zabelê através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, a LPG viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Edital, a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Zabelê, Estado da Paraíba.

1.2 Serão contempladas neste edital as seguintes áreas do audiovisual:

I - Produções audiovisuais (Vídeo documentário e vídeo clipes)

II - Apoio para aquisição de equipamento.

1.3 Serão contempladas neste edital as seguintes áreas culturais:

I - artesanato (renda renascença, barro, madeira, biscuit, crochê, fuxico, confecção de bonecas, reciclagem, couro, entre outros);

II - música (cantores, compositores, produtores, instrumentistas, técnicos de som, luz, roadie, bandas e trios musicais);

III - leitura, escrita e oralidade (escritor, poeta)

IV - dança (dança contemporânea, danças urbanas, danças populares e tradicionais, dança cultural afro-brasileira, dança moderna, dança clássica, entre outras)

V - patrimônio cultural (material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais)

IV - artes plásticas e visuais - (fotografia, desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.)

2. DOS VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$47.280,78 dividido entre as categorias de apoio descritas no item 7 deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Ordinária Municipal nº 338 de 01 de agosto de 2023

13.392.0017 - Apoio à produção de vídeos documentários e vídeos clipes.

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

13.392.0017 - Inscrições de propostas para manutenção de equipamento.

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas.

- 13.392.0017 - Promoção de Oficinas e atividades de capacitação.
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
13.392.0017 - Apoio Financeiro para prêmios, apresentações, e manutenção de agentes, grupos, e equipamentos culturais.
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente e domiciliado no Município de Zabelê-PB, há pelo menos 12 meses e/ou que tenha vínculo familiar no município (até segundo grau de parentesco).
3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - Gestores e Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê-PB;
 - III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
 - IV - não serão selecionados projetos de proponentes que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, nos referidos editais municipais: Edital de Chamamento Público Nº 001/2020 e Edital de Chamamento Público Nº 002/2020, Para Credenciamento de Propostas Artísticas e Culturais.
 - V - serão inabilitados proponentes que apresentarem propostas com teor de violência e que estimulem o preconceito étnico, de gênero ou crença.
 - VI - o agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1;
 - VII - o proponente integrante de grupo ou coletivo que apresentar proposta neste edital, ficará a cargo do coletivo decidir qual das propostas será mais relevante para o seu fazer cultural.

5. DAS COTAS

- 5.1 Serão adotadas cotas raciais para projetos inscritos por pessoa física ou grupo, cujo representante legal auto declarar-se pessoa negra.
5.2 Ficam garantidas 1 vaga para cotas raciais em cada categoria do edital.
5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer a cota para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo II.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória a partir das 13 horas do dia 25 de setembro de 2023 e encerradas às 23h59 min do dia 25 de outubro de 2023.

6.2 Para realizar a inscrição os proponentes deverão enviar/entregar:

a) Formulário de inscrição que constitui o Roteiro (Anexo I);

b) Currículo do proponente ou Mini currículo dos integrantes em caso de grupo ;

c) Documentos pessoais do proponente CPF, RG, Comprovante de Residência e dados Bancários do proponente;

d) As propostas referente a aquisição de equipamentos, de matéria prima, devem apresentar três orçamento de empresas diferentes, em papel timbrado incluindo nome, cpf e endereço do proponente ou responsável do grupo.

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto(fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, links de vídeos, redes sociais).

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma proposta.

6.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 4 de dezembro de 2023.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 As inscrições deste edital são gratuitas. Podem ser entregues de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê-PB até as 13 horas do dia 25 de outubro de 2023 ou de modo remoto através do email: lpgzabele@gmail.com até às 23h59min do dia 25 de outubro de 2023;

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS PROJETOS E DAS PREMIAÇÕES

7.1 As propostas que atenderem às condições deste edital serão financiadas, única e exclusivamente, com recursos repassados pela União através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

7.2 A estimativa de custos dos projetos está separada por categorias, obedecendo os seguintes critérios:

7.2.1 Apoio à produção de vídeos documentários e videoclipes.

Categoria	Descrição	Valor	Quantidade de Projetos	Total
Vídeos Documentários	Produção de 10 minutos	7.500,00	2	15.000,00
Videoclipes	Produção de 3 a 5 minutos	5.000,00	2	10.000,00

7.2.2 Seleção de proposta para apoio financeiro.

Ação	Valor	Quantidade de Projetos	Total
Aquisição de equipamentos	1.908,56	3	5.725,70

7.2.3 Seleção de proposta para promoção de oficinas.

Categoria	Descrição	Valor	Quantidade de Projetos	Total
Capacitação, formação e qualificação em Audiovisual (Captação de som, direção, direção de fotografia, edição, iluminação, produção, roteiro, entre outros.)	Oficina	2.847,67	1	2.874,67

7.2.4. Apoio Financeiro para prêmios, apresentações e manutenção de agentes, grupos e equipamentos culturais.

Ação	Valor	Quantidade de projetos	Total
Prêmio de reconhecimento para grupos, agentes e/ou iniciativas de cunho exclusivamente cultural.	3.815,52	2	7.631,05
Suporte financeiro para manutenção de equipamentos, figurinos e aquisição de matéria-prima.	1.500,00	4	6.000,00

7.3 As propostas inscritas deverão apresentar orçamento seguindo a discriminação dos valores conforme tabela acima.

7.4 Sobre o pagamento das propostas implicará impostos de 5% (cinco por cento) ISS e 20% (vinte por cento) de INSS. Bem como a retenção do IRPF em conformidade com a legislação vigente.

7.5 O repasse dos recursos aos proponentes será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa responsável pela proposta selecionada. Ficando o proponente responsável por apresentar cópia da Nota Fiscal das despesas efetuadas para a execução da proposta no relatório de prestação de contas.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 O projeto, a iniciativa, ou o espaço que concorrer neste edital, deverá oferecer pelo menos um tipo de medida de acessibilidade, tipo:

I- acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais.

II - legendas

III - Linguagens Simples

IV - Língua Brasileira de Sinais - Libras

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir como contrapartida, de forma gratuita, atividades destinadas, prioritariamente:

I - Aos alunos e professores de escolas públicas.

II - Profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia.

III - Público da terceira idade.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	25 de setembro de 2023
Inscrições	25 de setembro a 25 de outubro de 2023
Avaliação das Propostas	26 a 30 de outubro de 2023
Resultado Preliminar de Habilitação	31 de outubro de 2023
Recurso	1 a 2 de novembro de 2023
Resultado Final	6 de novembro de 2023
Assinatura dos Termos	8 de novembro de 2023
Realização dos Projetos	13 de novembro a 1 de dezembro de 2023
Prestação de Contas (envio de relatório)	4 a 8 de dezembro de 2023

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - A análise dos projetos culturais será realizada por uma COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão de Contratos e Convênios e membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Zabelê.

11.2 Os projetos que não apresentarem o material exigido para avaliação das propostas serão desclassificados pela Comissão de avaliação.

11.3 Serão observados pela Comissão os seguintes critérios:

CRITÉRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
	Qualidade do Projeto			
A	Clareza na argumentação: descrição e escrita do projeto de forma que a Comissão de Seleção possa ter pleno entendimento do que é proposto	0	1	2
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Zabelê - A ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Zabelê	0	1	2
C	O projeto conta a história de um fato, de uma personalidade histórica da cidade, o projeto é sobre a cidade de Zabelê, é com pessoas de Zabelê, sobre um monumento da cidade...	0	1	2
	Currículo/portfólio artístico e cultural do proponente			
D	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0	1	2
	Contrapartida			
E	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0	1	2
Total				10

12. DA ANÁLISE E DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1 Entende-se por "Seleção de projetos" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO, nomeados por ato discricionário do executivo;

12.4 A COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê.

12.5 Os membros da COMISSÃO INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.3 deste edital .

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao projeto que obteve no mínimo nota 5 na avaliação.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo MÍNIMO DE 2 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e compartilhado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Zabelê é Cultura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso fiquem categorias cujas as vagas não foram preenchidas na sua totalidade, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, neste mesmo edital, observando todas as diretrizes da lei Complementar nº 195/2022 pertinentes a utilização de cada recurso.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada recurso e depois do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou remota, a SECULT encaminhará o Termo ao e-mail informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária do proponente responsável pelo projeto, em pagamento único até 5 DIAS APÓS A ASSINATURA.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETO

15.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão constar em seus vídeos, textos, legendas, imagens, narrações e instrumentos de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo.

Operacionalização: Prefeitura Municipal de Zabelê - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Zabelê - PB, _____ de _____ de 2023.”

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado até o dia 8 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Zabelê é Cultura.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.zabele.pb.gov.br/>.

17.3 Demais informações podem ser obtidas nas sede da Secretaria, ao através do e-mail lpgzabele@gmail.com e telefone 83 3303-1001.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Zabelê e a Secretária de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

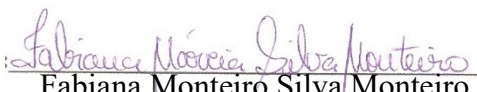
Anexo I - Formulário de Inscrição/Roteiro;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo III- Declaração étnico-racial

Anexo IV - Modelo de relatório para prestação de contas.

ZABELÊ – PB, 25 de setembro de 2023.


Fabiana Monteiro Silva Monteiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo